



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº734, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente servidores por excepcional interesse público.

A Prefeita em Exercício de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte: LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal com base no Art.37 Inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Número	Denominação	Carga Horária	Remuneração
04	Motoristas	40 horas	De acordo com a LC 010/2003

Parágrafo Único: o contrato determinado por esta Lei terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovável por igual período.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias especificadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

MARIA INÊS DALLA COSTA
PREFEITA EM EXERCÍCIO